

Protocolo 493/2022

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCA - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Data: 27/12/2022 às 09:23:14

Setores (CC):

DCA

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCA

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 1.416/2022-SL/CMC, encaminhamos o Ofício nº 2.289/2022-GP/PMC, e cópias anexas.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

AMM_Portaria_N_81_Progressao_Servidores_Redistribuidos.pdf

emissao_EA4DC4C6EC235C64D6A641F3_protocolo_9_23_947_2022_assinado_versaoImpressao.pdf

LEI_COMPLEMENTAR_N_185_DE_30_DE_AGOSTO_DE_2022.pdf

Manifestacao_RH_e_anexos.pdf

Oficio_n_2289_2022_GP_PMC.pdf

Of_385_SSAAP__Resp_CMC_Serv.pdf

Portaria_n_67.pdf

Requerimento_Servidores_SSAAP.pdf

Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 702 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº21.036, de 19 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora **MARILZA DE MOURA MENDES** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral - Cáceres, Mato grosso, pelo período de 01 (a no), a partir de 19/09/2022, com ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Durante o período em que a servidora estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 81/2022**

“Dispõe sobre unificação de promoção e progressão de classe e nível, já concedidos aos servidores efetivos redistribuídos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. ”

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o artigo nº 13 e seguintes da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015.

Considerando os artigos nº 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2022.

Considerando o contido nas Portarias nº 47/2018, nº 48/2018, nº 02/2019, nº 41/2019, nº 47/2019, nº 32/2022, nº 39/2022 e nº 53/2020, todas proferidas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Considerando a Portaria nº 67/2022 e a errata nº 08/2022, ambas proferidas pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Considerando o artigo 7º da Lei Complementar nº 185, de 30 de agosto de 2022.

Considerando o que consta sob o memorando nº 32.467/2022 no sistema de comunicação interna 1DOC, do SSAAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Receber os servidores de carreira do Município de Cáceres-MT, **re-distribuídos** por intermédio da Lei Complementar nº 185/2022, de 30 de agosto de 2022 e unificar suas respectivas Promoções e Progressões de Classe e Nível, conforme relacionado no anexo I desta portaria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Fica revogada disposições em contrário.

Cáceres/MT, 28 de setembro de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo – SSAAP

ANEXO I

NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL/CLASSE
HAMILTON CESAR DOS SANTOS	AGENTE DE CONSUMO	16/10/2014	C-III
MARLUCE MIRANDA DE FA- RIA	AGENTE DE CONSUMO	16/01/2013	D-I
RUBENS JOSE DA SILVA	AGENTE DE CONSUMO	05/09/2012	D-III
SEBASTIÃO DUARTE DE AR- RUDA E SILVA	AGENTE DE CONSUMO	16/10/2012	D-II
JEFERSON JUNIO RIBEIRO DE SOUZA	ENCANADOR DE ADUTORA	14/08/2012	D-I
MANOEL DE ALMEIDA PAN- TALEÃO	ENCANADOR DE ADUTORA	17/01/2013	D-I
SEBASTIÃO REIS C. DA SIL- VA	ENCANADOR DE ADUTORA	05/09/2012	D-III
ANDERSON BARBOSA BRA- GA	OPERADOR DE E. T.A.	05/09/2012	D-I
ODENIL JOSE DE ARRUDA	OPERADOR DE E. T.A.	05/09/2012	D-III

Cáceres/MT, 28 de setembro de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo – SSAAP

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: R\$ 1.975.551,35 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), sendo recursos de convênio com o Ministério Da Agricultura R\$ 692.375,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Reais Trezentos e Setenta e Cinco Reais) e R\$1.283.176,35 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos) de contrapartida do município.

Realização: 03 de novembro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficaram por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 29 de setembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

Protocolo 9- 23.947/2022

De: Alexandre Q. - AP-AJ

Para: AP - DE - Águas do Pantanal - Diretoria Executiva

Data: 22/12/2022 às 10:58:44

Setores (CC):

AP - DE, GAB-CHEF

Setores envolvidos:

GAB, GAB-ASS, PGM, AP - DE, AP-J, AP-AAF, AP-CRH, SMEAE, SMEAE-GRO, SMA - PROT, PGA, GAB-CHEF, PROT-SMEAE, AP-AJ, AP - RSA - Administrativo, GAB- ED

Indicação

Prezado Diretor [Julio Cezar Parreira Duarte - AP - DE](#),

Encaminho Ofício/Resposta, quanto à Propositura Parlamentar, para a devida tramitação e protocolo pelo Gabinete da Exma. Prefeita.

Att.

—
Alexandre Quidá

Assessor Jurídico - SSAAP

Anexos:

AMM_Portaria_N_81_Progressao_Servidores_Redistribuidos.pdf

LEI_COMPLEMENTAR_N_185_DE_30_DE_AGOSTO_DE_2022.pdf

Manifestacao_RH_e_anexos.pdf

Of_385_SSAAP__Resp_CMC_Serv.pdf

Portaria_n_67.pdf

Requerimento_Servidores_SSAAP.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA4D-C4C6-EC23-5C64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 26/12/2022 17:31:51 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EA4D-C4C6-EC23-5C64>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 48 de 05 de setembro de 2003, organizando a tabela salarial de Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio), composta pelos cargos de Operador de ETA, Encanador de Adutora e Agente de Consumo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 5º, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, passa a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:

“Art.5º.....

....

(...)

VI - Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio) é composto pelos cargos de Operador de ETA, Encanador de Adutora e Agente de Consumo.”

Art. 2º Os Agentes de Desenvolvimento do Saneamento Municipal serão remunerados conforme tabela salarial em anexo, a qual será incluída como “Anexo VIII” na Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, em consonância com as demais tabelas salariais acrescidas e/ou modificadas pela Lei Complementar nº 168 de 23 de dezembro de 2021.

§1º Haja vista sua definição em tabela própria, os Agentes de Desenvolvimento do Saneamento Municipal ficam desvinculados de qualquer outra categoria profissional, especialmente das tabelas que se referem a Agente de Desenvolvimento Municipal, Apoio de Desenvolvimento Municipal e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal.

§2º Para todos os cargos que integram Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal, exigir-se-á o nível de escolaridade Ensino Médio completo.

Art. 3º O art. 28, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, passa a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:

“Art.28.....

.....

(...)

VI - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal de Saneamento (Nível Médio), conforme anexo VIII.”

Art. 4º O § 1º, do art. 29, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.29.....

.....

§ 1º (...)

(...)

III - A composição salarial dos níveis de Agente de Desenvolvimento Municipal, Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A:

(...)”

Art. 5º Compete ao Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio) do cargo:

I- Operador de ETA: a) operar Estação de Tratamento de Água - ETA, conservando para seu pleno funcionamento; fazer consertos e manutenção dos equipamentos; b) cuidar dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas atividades, acompanhar a eficiência do tratamento de águas para destinação final; fazer vistorias na Estação de tratamento de água - ETA; c) verificar possíveis anormalidades no funcionamento do sistema; d) elaborar relatório técnico das atividades; e) responder por todas as atividades relacionadas à operação e manutenção dos sistemas de água existente no município; f) zelar pela manutenção, limpeza e conservação da estação de tratamento de água - ETA, do pátio e demais locais pertinentes à ETA, utilizando material de proteção e segurança; g) zelar pela limpeza e conservação das bombas, ligar quando necessário, ligar ramais domiciliares de água; h) promover a limpeza e desobstrução das redes de águas; i) executar conservação das redes de água, efetuar serviços de manutenção de equipamentos abastecendo-os lubrificando-os e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; j) manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local da prestação do serviço; k) realizar a coleta do material, empregando técnicas e instrução adequadas, para proceder aos testes exames c amostras de laboratórios; l) elaborar relatório técnico e de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; m) operar equipamentos e sistemas de informática e outros quando necessário ao exercício da atividade, dirigir veículos leves mediante autorização prévia quando necessária ao exercício da atividade; n) executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seus superiores. **II- Encanador de Adutora:** a) executar serviços técnicos para assentar e conectar dutos e peças especiais; b) executar ligações de ramais domiciliares de água, instalar e reparar peças sanitárias; c) executar serviços especiais como montagem em conjuntos elevatórias, estações de tratamento de água e esgoto; d) executar serviços de construções de redes de águas, troca de ramais, ligações de água, vazamentos de cavaletes e reparos em geral; e) fazer as manutenções das redes; f) zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; g) cumprir plantões nos serviços de manutenção; h) fazer troca de hidrômetro; i) fazer vistorias em geral em instalações hidráulicas internas e externas dos imóveis; j) proceder à interrupção do fornecimento de água quando necessário; k) executar tarefas correlatas a critério de seus superiores. **III - Agente de Consumo:** a) auxiliar nos serviços de orientação ao consumidor e aferição de faturas; b) atendimento ao público; c) realizar cálculos matemáticos e financeiros; d) selecionar e conceituar multas, juros e taxas; e) ter noções sobre direito do consumidor, funcionamento do PROCON ou

qualquer outro órgão de fiscalização e orientação do consumidor; f) recepcionar e orientar consumidores; g) montar processos e acompanhar tramitações de negociações; h) operações de computadores com conhecimento básico para operar sistema de informática; i) conhecer sobre as regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; j) zelar pelo patrimônio público; k) observar e cumprir os procedimentos determinados pelos Superiores; l) executar tarefas correlatas a critério de seus superiores.

Art. 6º O quadro dos cargos existentes por grupo de categoria do Anexo VI da Lei Complementar nº 48/2003, alterado pela Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021, vigorar-se-á na forma do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 7º Os cargos de Operador de ETA, Encanador de Adutora e Agente de Consumo, constantes na Lei Complementar nº 48 de 05 de setembro de 2003, ficam redistribuídos para as respectivas carreiras de nível médio da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015, passando a integrar o quadro de pessoal da Autarquia Águas do Pantanal, com base no art. 52 da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, e no art. 5º da Lei Complementar nº 2.476, de 05 de maio de 2015.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 30 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO VIII - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO (40HORAS)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 1.943,13	R\$ 2.040,27	R\$ 2.142,29	R\$ 2.249,40	R\$ 2.361,86	R\$ 2.479,95	R\$ 2.603,94	R\$ 2.734,17	R\$ 2.870,87	R\$ 3.014,41
II	R\$ 2.156,87	R\$ 2.264,70	R\$ 2.377,94	R\$ 2.496,84	R\$ 2.621,69	R\$ 2.752,76	R\$ 2.890,40	R\$ 3.034,91	R\$ 3.186,66	R\$ 3.346,01
III	R\$ 2.428,90	R\$ 2.550,35	R\$ 2.677,85	R\$ 2.811,76	R\$ 2.952,35	R\$ 3.099,95	R\$ 3.254,95	R\$ 3.417,70	R\$ 3.588,58	R\$ 3.768,00
IV	R\$ 2.720,36	R\$ 2.856,38	R\$ 2.999,21	R\$ 3.149,16	R\$ 3.306,61	R\$ 3.471,94	R\$ 3.608,87	R\$ 3.827,82	R\$ 4.019,21	R\$ 4.220,19
V	R\$ 3.225,57	R\$ 3.386,86	R\$ 3.556,19	R\$ 3.734,01	R\$ 3.920,70	R\$ 4.116,76	R\$ 4.322,58	R\$ 4.538,71	R\$ 4.765,64	R\$ 5.003,93

Operador de ETA (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção) e Agente de Consumo (em extinção)

ANEXO II

QUADRO CARGOS EXISTENTES POR GRUPO DE CATEGORIA

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
01	A - Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto. (40HS)	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras.	
	Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção), e Arqueólogo. (40HS).	
	D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)	
	E - Controlador Interno. (40HS)	
02	F - Ouvidor. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", e Biólogo "bacharelado". (40HS)	
	A - Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clínico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodontista. (20HS)	
03	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	
04	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), e Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção).	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	
05	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Contínuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador, Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção) e Telefonista (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)
06	Operador de ETA (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção) e Agente de Consumo (em extinção)	Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio)

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2022.

Referência: Manifestação em Resposta ao Ofício nº 1244/2022 – SL/MC Edil.

Recursos Humanos – Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Em atendimento à requisição contida no bojo da Indicação sob n. 826/2022, da lavra do nobre Edil Cézare Patorello Marques de Paiva, encaminhada à Coordenação de Recursos Humanos – SSAAP, em 03 de novembro de 2022, é a presente para prestar os esclarecimentos que seguem:

Excelentíssima Senhora Prefeita, Eliene Liberato e Nobre Vereador Cézare Patorello, no que tange as irrisignações atinentes as diferenças de elevações de classe e nível dos Servidores pertencentes aos quadros da Autarquia Águas do Pantanal, por intermédio da Lei Complementar Municipal nº 185, de 30 de agosto de 2022, cientificamos à Vossas Senhorias que, posteriormente a edição do normativo regulamentador, ocorreu protocolo de nova requisição por meio do Requerimento – “Pagamento Retroativo Elevação de Classe” assinado e protocolado por todos os servidores em 10/10/2022, memorando nº 37.176/2022 (cópia integral anexo).

Posta à apreciação da demanda em conteste, esta fora objeto de análise jurídica em 13/10/2022, situação na qual fora exarada a **Manifestação Jurídica sob despacho nº 02, instrumento este, que externou a legalidade do pagamento aos servidores na integralidade da requisição, ato contínuo, alicerçado no aludido instrumento legal, o Ilustríssimo Diretor Júlio César Parreira, incontinenti autorizou o pagamento, razão pela qual, o Ilmo. Assessor Administrativo e Financeiro, srº Lauro Luiz Alcantara e Silva, determinou a inclusão dos proventos no pagamento do corrente mês.**

Não é demais lembrar que à Administração Pública é dado a prática dos atos expressamente gravados em lei, desta feita, todas as requisições protocoladas são analisadas pela Assessoria Jurídica e devidamente respondidas com a maior brevidade possível, em conformidade com os princípios basilares da administração pública.

Nesse meandro, é salutar destacar com fortes cores que, antes mesmo da ciência da R. Indicação acima epigrafada, esta Entidade Autárquica velando-se pelo seu compromisso para com os seus servidores, prontamente



procedeu o adimplemento da verba ora suscitada. Assim, imperioso se faz assinalar também que, o requerimento foi analisado e adimplido imediatamente após a competente verificação de sua legalidade.

Prestados os necessários esclarecimentos, renovamos nossos votos de elevada consideração e apreço e para além disso, nos colocamos à disposição para o saneamento de quaisquer dúvidas.

LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE

Coordenadora de Recursos Humanos – SSAAP

LAURO LUIZ ANCANTARA E SILVA

Assessor Administrativo e Financeiro – SSAAP



Memorando 37.176/2022

Responder apenas via 1Doc



Hamilton S.

AP-OP

Para



AP-CRH - Coordena...

A/C Ludmila A.

CC

5 setores envolvidos

AP-OP

AP-CRH

AP-AJ

AP - DE

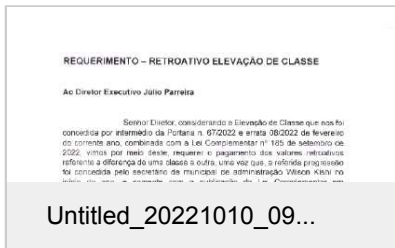
AP-AAF

10/10/2022 09:48

Requerimento - Retroativo Elevação de classe

Senhora coordenadora segue o REQUERIMENTO - RETROATIVO ELEVÇÃO DE CLASSE.

Senhora coordenadora segue o pedido do retroativo de elevação de classe dos funcionários públicos da Águas do Pantanal. Segue o documento em anexo.



Untitled_20221010_09...

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
37.176/2022**

10/10/2022 10:22

(Encaminhado)

Prezado Assessor,

e documento contém assinatura digital, realizada por LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE CPF 041.XXX.XXX-16. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3AAB-F06A-789F-F06E

Assinado por 2 pessoas: LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE e LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EF4A-F463-3BBC-A96E



Ludmila A.

AP-CRH

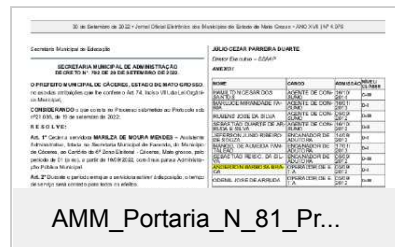


AP-AJ - Assessor...

CC

Sirvo-me do presente para encaminhar o pedido contido no despacho inaugural, bem como construir o requerimento com documentos pertinentes para análise e manifestação.

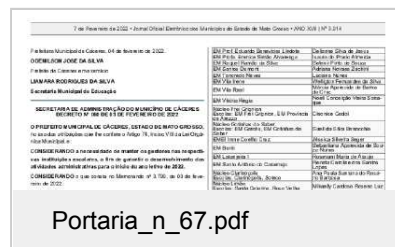
Respeitosamente,



AMM_Portaria_N_81_Pr...



LEI_COMPLEMENTAR_N_1..



Portaria_n_67.pdf

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 2- 37.176/2022

13/10/2022 17:15 (Respondido)



Alexandre Q.

AP-AJ



AP-CRH - Coorden...

CC

AP - DE - Águas do Pantanal - Diretoria Executiva

AP-CRH - Coordenadoria de Recursos Humanos

Prezada

Ludmila Freitas Ortega Arange - AP-CRH

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente, para manifestar quanto ao requerimento dos servidores que foram redistribuídos da Prefeitura Municipal de Cáceres para a Autarquia Águas do Pantanal, com as

devidas formalidades via da Lei Complementar nº 85/2022 de 30 de Agosto de 2022, e pelo ato receptivo devidamente publicado em Diário Oficial - Portaria 081/2022-SSAAP de 28 de Setembro de 2022, em que regulamentou e regularizou a vida funcional a lotação em caráter definitivo, equiparações salariais, atribuições dos cargos nas carreiras previstas nos editais dos concursos da PMC e posteriormente na Lei de criação da Águas do Pantanal.

O requerimento dos servidores tem o objetivo de recebimento de valores relativos à elevação de classe, de tal modo, em análise à legislação que rege sobre a temática, não vislumbramos impedimentos quanto ao pagamento do retroativo requerido, no período posterior a 31/12/2021, quando necessada a vigência e vedações da lei 173/2020, corroborando com o entendimento da Douta Procuradoria Geral do Município de Cáceres, visto que preenchidos os requisitos legais, sendo o regime jurídico único no âmbito do município de Cáceres, e a Autarquia

SSAAP, entidade pertencente à administração pública indireta, atentando-nos ao princípio da isonomia, em que o município realizou o pagamento das elevações de classe e nível aos servidores municipais, motivo pelo qual, em caráter opinativo, manifesto para que se procedam com os trâmites necessários pelos setores, com a devida autorização da Diretoria Executiva AP, com os cálculos, manifestada a suficiência de dotação orçamentária e demais procedimentos, para posterior pagamento aos servidores requerentes, quanto ao retroativo de elevação de classe, no período posterior a janeiro/2022.

Sendo o que havia para o momento, colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

—
Alexandre Quidá
Assessor Jurídico - SSAAP

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
37.176/2022**

Senhor Diretor,

ICP Brasil
e documento contém assinatura digital, realizada por LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE e LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA
a verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EF4A-F463-3BBC-A96E> e informe o código EF4A-F463-3BBC-A96E

Assinado por 2 pessoas: LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE e LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EF4A-F463-3BBC-A96E> e informe o código EF4A-F463-3BBC-A96E



26/10/2022 07:25

(Encaminhado)



Ludmila A.

AP-CRH



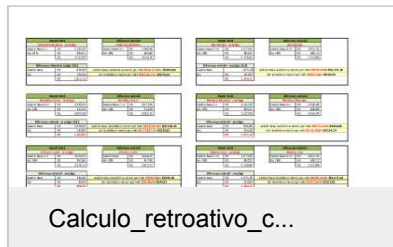
AP - DE - Águas ...

CC

Com os melhores cumprimentos, sirvo-me do presente expediente para encaminhar, recomendo para a concessão de Diferença salarial e Diferença de Adicional de Tempo de Serviço-ATS dos servidores redistribuídos a esta entidade, instruído com manifestação jurídica e planilha de calculo para vossa análise e deliberação.

Respeitosamente,

—
Ludmila Freitas O. Arange
COORDENADORA RH



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 4-
37.176/2022**

26/10/2022 08:21

(Encaminhado)



Julio D.

AP - DE



AP-AAF - Assesso...

CC

Senhor assessors,

Conforme despacho 02 autorizo o solicitado

Att

—
Julio Cesar Parreira Duarte
Diretor executivo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

e documento contém assinatura digital, realizada por LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE CPF 041.XXX.XXX-16.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3AAB-F06A-789F-FCF7

Assinado por 2 pessoas: LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE e LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/>

**Despacho 5-
37.176/2022**

26/10/2022 10:35

(Encaminhado)



Lauro S.

AP-AAF



AP-CRH - Coordena...

CC

Prezada Coordenadora

Est
Par

Diante ao autorizo do Ilustríssimo Senhor Diretor, encaminho o presente expediente para inclusão na folha de salário a Diferença salarial e Diferença de Adicional de Tempo de Serviço-ATS dos servidores redistribuídos, conforme solicitado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;

LAURO ALCÂNTARA*Assessor Administrativo e Financeiro
SSAAP*Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral Expediente 07h30
11h30 e das 13h30 às 17h30 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/11/2022 14:39:34 por Ludmila Freitas Ortega Arange - COORDENADORA RH

e documento contém assinatura digital, realizada por LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE CPF 041.XXX.XXX-16.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3AAB-F06A-789F-FCF7

Assinado por 2 pessoas: LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE e LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EF4A-F463-3BBC-A96E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF4A-F463-3BBC-A96E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE (CPF 041.XXX.XXX-16) em 08/11/2022 14:44:13 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA (CPF 895.XXX.XXX-15) em 08/11/2022 14:45:06 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EF4A-F463-3BBC-A96E>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.289/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 22 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 23.947/2022 de 11/11/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.416/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação n.º940/2022, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva – SOLIDARIEDADE**, que indica ao Executivo, o pagamento retroativo das diferenças de elevações de classe e nível dos Servidores pertencentes aos quadros da Autarquia Águas do Pantanal, aprovada pela Lei Complementar Municipal nº 185, de 30 de agosto de 2022.

Em resposta, conforme manifestação da Autarquia Águas do Pantanal, encaminhamos a Vossa Excelência, o Ofício n.º 385/2022-SL/CMC, cópia apensa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 594E-DCDB-5156-3E32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 26/12/2022 13:49:01 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/594E-DCDB-5156-3E32>

Ofício n.º 385/2022 – SL/CMC

Cáceres/MT, 19 de dezembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

VEREADOR CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

Assunto: Resposta a Indicação nº940/2022 (Ofício nº1416/2022-SL/CMC) Protocolo 23.947 (1doc)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, fazemos referência ao Ofício nº1416/2022–SL/CMC, para encaminhar resposta com as devidas informações solicitadas à Autarquia Águas do Pantanal, indicação parlamentar do Ilustre Vereador CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA, onde sugere o pagamento retroativo das diferenças de elevações de classe e nível dos servidores pertencentes aos quadros do SSAAP.

Em análise a Indicação Parlamentar, importante consignar que a Lei Complementar 185/2022 de 30 de Agosto de 2022, e ato administrativo receptivo devidamente publicado em Diário Oficial - Portaria 081/2022-SSAAP de 28 de Setembro de 2022, regulamentaram e regularizaram a vida funcional e a lotação em caráter definitivo dos servidores em questão, com equiparações salariais, atribuições dos cargos nas carreiras previstas nos editais do concurso da Prefeitura Municipal de Cáceres e posteriormente na Lei de criação da Águas do Pantanal.

Em análise à legislação que rege sobre a temática, quanto ao pagamento do retroativo requerido, no período posterior a 31/12/2021, quando cessada a vigência e vedações da lei 173/2020, corroborando com o entendimento da Douta Procuradoria Geral do Município de Cáceres, visto que preenchidos os requisitos legais, sendo o regime jurídico único no âmbito do município de Cáceres, e a Autarquia SSAAP, entidade pertencente à administração pública indireta, atentando-nos ao princípio da isonomia, em que o município realizou o pagamento das elevações de classe e nível aos servidores municipais.

Sendo assim esta Entidade Autárquica velando-se pelo seu compromisso para com os seus servidores, prontamente procedeu o adimplemento da verba ora suscitada.

Sendo o que havia para o momento, colho do ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo da Autarquia Águas do Pantanal

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito de Cáceres em exercício

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter os gestores nas respectivas instituições escolares, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades administrativas para o início do ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.799, de 03 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos gestores escolares relacionados abaixo, até 08 de fevereiro de 2022.

NOME DA ESCOLA	NOME DO DIRETOR
Centro Municipal de Educação Infantil	Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro
EM Brincando e Aprendendo	Benedita Pereira de Carvalho Silva
EM Buscando o Saber	Delma Almeida Camilo
EM Centro Educacional Dom Máximo Bilenés	Maria Lúcia Gonçalves Borges
EM Duque de Caxias	Liliane de Oliveira do Espírito Santo
EM Fazendo Arte	Nayhara Mirelli Moraes da Silva
EM Isabel Campos	Reginaldo Codeco
EM Jardim Guanabara	Luiz Miguel Ribeiro de Moura
EM Jardim Paraíso	Evanir da Guia Batista Redez
EMEI Madre Maria Estevão	Maria Elizabeth da Silva Plaquí
EM Novo Oriente	Jani Cláudia Pereira
EM Pequeno Sábio	Maria José Silva da Costa

EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	Delianne Silva de Jesus
EM Profa. Erenice Simão Alvarenga	Isaura do Prado Almeida
EM Raquel Ramão da Silva	Selenir Pinto de Souza
EM Santos Dumont	Adriana Novaes Zuchini
EM Tancredo Neves	Luciana Nunes
EM Vila Irene	Wellington Fernandes da Silva
EM Vila Real	Márcia Aparecida de Barros da Cruz
EM Vitória Régia	Noeli Conceição Vieira Sonaque
Núcleo Frei Grignon Escolas: EM Frei Grignon, EM Província de Arezzo	Cleonice Godoi
Núcleo Gotinhas do Saber Escolas: EM Garcês, EM Gotinhas do Saber	Sueli da Silva Benacchio
EMEI Irene Coelho Cruz	Jéssica Silveira Seger
EM Buriti	Sebastiana Aparecida de Souza Nunes
EM Laranjeira I	Rosevani Maria de Araujo
EM Santo Antônio do Caramujo	Renata Caroline dos Santos Lopes
Núcleo Clarinópolis Escolas: Clarinópolis, Soteco	Ana Paula Santana do Rosário Barbosa
Núcleo Limão Escolas: Santa Catarina, Roça Velha	Mikaelly Cardoso Roseno Luz
Núcleo Paiol Escolas: Paulo Freire, Limoeiro	Cleide de Alcântara Silva
Núcleo Sádía Escolas: 16 de março	Abigail da Silva Moraes
Núcleo Sapiquá Escolas: Marechal Rondon, Nossa Senhora Aparecida	Marcia Novakc da Silva
Núcleo União Escolas: União, São Francisco	Luciana Aparecida Luceno

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de fevereiro de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 067 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.957, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão Classe ao servidor de carreira do Município de Cáceres cedido para a Autarquia Águas do Pantanal, conforme relacionado no anexo único do presente Portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerá à conta do Elemento de Despesa Específico da Autarquia Águas do Pantanal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 067/22

OS SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47 DE 29/09/2003, ART.19 e SEQUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUINTE - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	ANO	DE CLASSE	PARA CLASSE
------	-------	----------------------	----------	-----	-----------	-------------

HAMILTON CESAR DOS SANTOS	Agente de Consumo	Progressão de Classe	16/10/2014	2017	A – I	B – I
HAMILTON CESAR DOS SANTOS	Agente de Consumo	Progressão de Classe	16/10/2014	2020	B – I	C – I
MARLUCE MIRANDA DE FARIA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	16/01/2013	2019	B – I	C – I
MARLUCE MIRANDA DE FARIA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	16/01/2013	2022	C – I	D – I
RUBENS JOSE DA SILVA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	05/09/2012	2018	B – I	C – I
RUBENS JOSE DA SILVA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	05/09/2012	2021	C – I	D – I
ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	02/07/1996	2017	G – III	H – III
ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	02/07/1996	2020	H – III	I – III
SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES	Aux. De Serviços Gerais	Progressão de Classe	18/10/2012	2018	B – I	C – I
SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES	Aux. De Serviços Gerais	Progressão de Classe	18/10/2012	2021	C – I	D – I
JEFERSON JUNIO RIBEIRO DE SOUZA	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	14/08/2012	2018	B – I	C – I
JEFERSON JUNIO RIBEIRO DE SOUZA	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	14/08/2012	2021	C – I	D – I
MANOEL ADRIANO DE A. PANTALEAO.	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	17/01/2013	2019	B – II	C – II
MANOEL ADRIANO DE A. PANTALEAO.	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	17/01/2013	2022	C – II	D – II
SEBASTIAO REIS CRISOSTOMO DA SILVA	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	05/09/2012	2018	B – II	C – II
SEBASTIAO REIS CRISOSTOMO DA SILVA	Encanador de Adutora	Progressão de Classe	05/09/2012	2021	C – II	D – II
ANDERSON BARBOSA BRAGA	Operador de E.T.A (G)	Progressão de Classe	05/09/2012	2018	B – I	C – I
ANDERSON BARBOSA BRAGA	Operador de E.T.A (G)	Progressão de Classe	05/09/2012	2021	C – I	D – I
ODENIL JOSE DE ARRUDA	Operador de E.T.A (G)	Progressão de Classe	09/08/2012	2018	B – I	C – I
ODENIL JOSE DE ARRUDA	Operador de E.T.A (G)	Progressão de Classe	09/08/2012	2021	C – I	D – I
SERGIO JAIVONES	Operador de E.T.A (G)	Progressão de Classe	05/09/2012	2018	B – I	C – I
SERGIO JAIVONES	Operador de E.T.A (G)	Progressão de Classe	05/09/2012	2021	C – I	D – I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 319/2021 PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 319 PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA CATARINA CEBALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo será necessária prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de janeiro de 2022

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 228/2021 PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 228 PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA TEREZA SOARES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 143, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

REQUERIMENTO – RETROATIVO ELEVAÇÃO DE CLASSE

Ao Diretor Executivo Júlio Parreira

Senhor Diretor, considerando a Elevação de Classe que nos foi concedida por intermédio da Portaria n. 67/2022 e errata 08/2022 de fevereiro do corrente ano, combinada com a Lei Complementar nº 185 de setembro de 2022, vimos por meio deste, requerer o pagamento dos valores retroativos referente a diferença de uma classe a outra, uma vez que, a referida progressão foi concedida pelo secretário de municipal de administração Wilson Kishi no início do ano, e somente com a publicação da Lei Complementar em setembro/2022 que a devida alteração foi realizada nos nossos recebimentos, razão pela qual, pleiteamos que seja devidamente pago os valores que ficaram pendentes.

Solicitantes:

- **HAMILTON CÉSAR DOS SANTOS**, matrícula nº 10
- **ODENIL JOSÉ DE ARRUDA**, matrícula nº 03
- **RUBENS JOSE DA SILVA**, matrícula nº 09
- **SEBASTIÃO REIS C. DA SILVA**, matrícula nº 07
- **JEFERSON JUNIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 05
- **MANOEL DE ALMEIDA PANTALEÃO**, matrícula nº 06
- **ANDERSON BARBOSA BRAGA**, matrícula nº 01
- **MARLUCE MIRANDA DE FARIA**, matrícula nº 08

Desde já agradecemos, e pedimos deferimento.

Cáceres/MT, 10/10/2022.

Jefferson Junio Ribeiro de Souza

Odenil José de Arruda

Rubens José da Silva

Manoel Manoel P. Pantaleão

Hamilton César dos Santos

Sebastião Reis Cristóvão da Silva

Marluce Miranda de Faria

Anderson Barbosa Braga

REQUERIMENTO – RETROATIVO ELEVAÇÃO DE CLASSE

Ao Diretor Executivo Júlio Parreira

Senhor Diretor, considerando a Elevação de Classe que nos foi concedida por intermédio da Portaria n. 67/2022 e errata 08/2022 de fevereiro do corrente ano, combinada com a Lei Complementar nº 185 de setembro de 2022, vimos por meio deste, requerer o pagamento dos valores retroativos referente a diferença de uma classe a outra, uma vez que, a referida progressão foi concedida pelo secretário de municipal de administração Wilson Kishi no início do ano, e somente com a publicação da Lei Complementar em setembro/2022 que a devida alteração foi realizada nos nossos recebimentos, razão pela qual, pleiteamos que seja devidamente pago os valores que ficaram pendentes.

Solicitantes:

- **HAMILTON CÉSAR DOS SANTOS**, matrícula nº 10
- **ODENIL JOSÉ DE ARRUDA**, matrícula nº 03
- **RUBENS JOSE DA SILVA**, matrícula nº 09
- **SEBASTIÃO REIS C. DA SILVA**, matrícula nº 07
- **JEFERSON JUNIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 05
- **MANOEL DE ALMEIDA PANTALEÃO**, matrícula nº 06
- **ANDERSON BARBOSA BRAGA**, matrícula nº 01
- **MARLUCE MIRANDA DE FARIA**, matrícula nº 08

Desde já agradecemos, e pedimos deferimento.

Cáceres/MT, 10/10/2022.

Jeferson Junio Ribeiro de Souza

Odenil José de Arruda

Rubens José da Silva

Manoel Manoel A. Ribeiro

Hamilton César dos Santos

Sebastião Reis Crisóstomo da Silva

Marluce Miranda de Faria

Anderson Barbosa Braga

Protocolo 1- 493/2022

De: Poliani S. - DCA

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 09/01/2023 às 13:06:50

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Segue resposta ao Ofício nº 1416/2022-SL/CMC, referente a Indicação n.º940/2022, de autoria do vereador, Cézare Pastorello Marques de Paiva – SOLIDARIEDADE

—

Poliani Aparecida Otil da Silva

Auxiliar Administrativo